

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 1 / 059

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	6
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	7
Prefeitura Municipal de Palmas.....	32
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	53
Prefeitura Municipal de São João.....	54
Prefeitura Municipal de Verê.....	55

Associação

ARSS.....	59
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 552/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MARISANE MOTTA ROQUE, matrícula nº 2599, no período de 08 a 11 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471300

PORTARIA Nº 553/2026

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1315/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público, realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1315/2010 e 1807/2018, a partir de 16 de setembro de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
PALOMA BATISTA CARBONERA	C-01	01	122	112.***-**-46	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 16/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471301

PORTARIA Nº 554/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1859/2019;
RESOLVE

Art. 1º—Designar os servidores abaixo nominados conforme a Lei Municipal nº 2425/2026:

Mat.	Servidor	Função	Grat.
1691	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos	Chefe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil—COMPDEC	40%
2518	Renato Cardoso	Chefe da Direção Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil—COMPDEC	20%

Art. 2º—Os designados perceberão a gratificação no percentual acima discriminado, conforme a Lei Municipal nº 2425/2026;

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471341

RESOLUÇÃO nº 09/2026

Súmula: Designar membros para formarem a Comissão Organizadora para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Ampére – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2226/2024, e considerando a deliberação unânime da plenária ordinária realizada no dia onze de setembro do ano corrente, conforme ata nº 09/2026:

RESOLVE:

Art. 1º—Designar membros para formarem a Comissão Organizadora para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Ampére – Paraná, a ser realizada em 13/11/2026, no Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso de Ampére.

Art. 2º—Os membros designados pelo CMDCA são: Felipe Graff, Vanessa da Silva, Luciene Zied Pinheiro e Maria Lourdes Beber Calioni.

Art. 3º—Competem a esta Comissão Organizadora as seguintes atribuições: Dar suporte técnico, Fazer a programação, Elaborar o Regimento Interno, Convidar os palestrantes e debatedores, Formular material técnico de apoio, Sistematizar as propostas que integrarão o instrumental I e II, Consolidar o relatório da conferência, Elaborar o orçamento, Credenciar os delegados na Conferência Regional e Estadual.

Art. 4º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 16 de setembro de 2026.

Luciene Zied Pinheiro
Presidente do CMDCA

Cod471282

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026

PROCESSO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h30min do dia 07 de Outubro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço por lote do seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 16 de Setembro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod471317

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026

ATA 01

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, situada na Rua Maringá, nº 279, reuniram-se na sala de reunião os membros da Comissão de licitações, designados nos termos da Portaria nº 77/2026, publicada em 10 de fevereiro de 2026, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação das empresas interessadas no edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011, conforme necessidade da administração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público/credenciamento Nº 05/2026 e seus anexos. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 13 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br. Durante o período de 13/08/2026 à 04/09/2026, foram recebidos os envelopes de habilitação relacionados abaixo:

ARISTANI CARLOS ANGONESE CPF Nº 015.404.509-88, PAMELA CRISTINA APPEL CHIODELLI CPF 083.885.109-67, MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA CNPJ 58.131.100/0001-37, HONORIO ANTONIO CECCONI CPF 034.268.749-20.

Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação, verificados os documentos apresentados segue apontamentos:

ARISTANI CARLOS ANGONESE CPF Nº 015.404.509-88, a licitante apresentou toda a documentação exigida ficando habilitada para o item 02.

MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA CNPJ 58.131.100/0001-37, a mesma apresentou sua documentação particular, todavia, sendo esta a beneficiária, e não a proprietária do imóvel, desta forma fica inabilitada.

HONORIO ANTONIO CECCONI CPF 034.268.749-20, a licitante apresentou toda a documentação exigida ficando habilitada para o item 06.

PAMELA CRISTINA APPEL CHIODELLI CPF 083.885.109-67, após análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de inconsistência quanto à titularidade e à legitimidade para locação do imóvel, tendo em vista que a matrícula atualizada encontra-se em nome de Pamela Cristina Appel Chiodelli, enquanto o instrumento particular de compra e venda apresentado indica Luis Fernando Pinto Ferreira como promitente comprador, não havendo, até o momento, documento probatório da correspondência inequívoca entre o titular constante da matrícula, o proponente e o responsável pela locação.

Após transcorrido o prazo recursal, e julgados os eventuais recursos, será encaminhado a autoridade competente para homologação do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 3 / 059

assinada pelos membros da comissão.
Ampére/PR, 08 de setembro de 2026.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES
MEMBRO

ADRIANO CAMERA RADAELLI
MEMBRO

CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI
MEMBRO

Cod471318

EDITAL Nº 073/2026

CONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 17 a 23 de Setembro de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.

AGENTE DE ENDEMIAS

JEHF WILLIAN DELAZERI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de Setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471343

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matricula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 16/09/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 17/09/2026 às 05:00

Veículo: TAQ7D93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod471302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS REGIONAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 01 de outubro de 2026, Local: plataforma www.bl.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA A ANÁLISE DE CASOS DE ENCAMINHAMENTOS PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bl.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 16 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471292

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****DECRETO Nº 254/2026
DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$220.363,17 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 220.363,17 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
15.005 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos		
8.241.9.2050.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		R\$27.780,00
15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
15.005 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
8.241.9.2050.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		R\$1.114,44
8.241.9.2050.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
49900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art.9º IN RFB nº 1131/2011		R\$11.752,56
15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente		
8.243.12.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R\$20.085,51
15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
8.243.12.2051.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R\$15.058,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.4.2035.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação		R\$44.440,00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****04.000 - SECRETARIA DE OBRAS****04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS****Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas**

26.782.19.2011.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$100.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atenção Básica em Saúde**

10.301.7.2019.33903000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

R\$132,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$27.780,00
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$1.114,44
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$20.085,51
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$15.058,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação	R\$44.440,00
12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$132,66
49900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art.9º IN RFB nº 1131/2011	R\$11.752,56

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 3 de Setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod471278

DECRETO Nº 260/2026**EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, YURI CARMINATTI, do cargo de Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 244/2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471377

PORTARIA Nº 104/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	IVETE MARIA SURDI	23º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 16 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471335

DECRETO Nº 261/2026

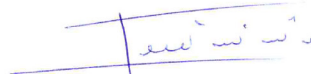
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barracão/PR, 15 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 129/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2026, decorrente do pregão 37/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3657 do DIOEMS de 21/07/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6620	09.001.13.392.0006.2073	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471285

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 12/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 12/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na forma EMERGENCIAL, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR.

Vencedor(es):

EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Linha 14 Saída do assentamento Terra Boa da propriedade do Vilmar, segue pela estrada principal passando pela propriedade do Nabor, indo até a propriedade do Voldi. Retornando, segue pela estrada principal, passando pela propriedade do Beto. Passa em frente a Igreja Assembleia de Deus e segue pela estrada principal até o Assentamento Guerra, Estrela do Meio, Feronato até as Escolas Santana Perret Carraro e Colégio Estadual Artemio França no Chopim. Fazendo percurso inverso no final do período da manhã, totalizando 76 km/dia. VEÍCULO ÔNIBUS COM 32 LUGARES OU ACIMA	KM	4.560,00	7,97	36.343,20
TOTAL						36.343,20

2. Estando em conformidade com a Dispensa 12/2026 datada de 16/09/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod471316



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares convida a população do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2026.

A referida Audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026 às 10h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR., 15 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Silvana Maria Niszczak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde convoca os membros titulares e suplentes, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2026.

A referida Audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026 às 10h00min, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares

Coronel Domingos Soares PR., 15 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Silvana Maria Niszczak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares

Cod471279

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 249/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 53/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.795.791/0001-94, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2775, Rebouças, CEP: 80.230-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 067.900.609-52, RG nº. 96727585, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 249/2023, de 20 de setembro de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online de gestão para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2	12	Fornecimento de ferramenta multi-plataforma com finalidade de gerenciamento e solução das demandas das solicitações de serviço recebidos dos municípios através de smartphones por georreferenciamento pelo mapa do município, fazendo controle de vistorias e serviços solicitados e realizados, utilizando acompanhamento por meio de gráficos e relatórios em formato PDF, ficando sob inteira responsabilidade da empresa a implantação, instalação do software junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, bem como treinamento e acompanhamento inicial dos servidores que utilizaram a ferramenta, conforme descrito no termo de referência.	T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	3.827,94	45.935,28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, findando em 16 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se após solicitação da Secretaria de Administração, visando a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento da solução multiplataforma, indispensável ao atendimento das necessidades administrativas do Município. Ademais, foi concedido a empresa o reajuste contratual, sendo o INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo ao Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas. Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
CONTRATADA

Cod471298

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.090.548/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471297

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: POLYANA MARCONI SPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.021.271/0001-52, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	30	UN	Bola de iniciação nº 10 com no mínimo as seguintes especificações: peso: 170-190g, circunferência: 47-49cm, laminado em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da INMETRO.	CONVOY SPORTS	21,07	632,10
TOTAL DA ATA					632,10	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

POLYANA MARCONI SPORT LTDA

CNPJ: 54.021.271/0001-52

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.876.614/0001-28, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	100	UN	Colchonete com as seguintes dimensões: 90 cm x 40 cm x 3 cm – densidade de 28, tecido em corvin, cor preto, acabamento com costura reforçada	PRÓPRIA	47,95	4.795,00
TOTAL DA ATA					4.795,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

CNPJ: 32.876.614/0001-28

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod471296

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 8 / 059

DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do segundo Quadrimestre do Exercício de 2026 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre do Exercício de 2026 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 08 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública para elaboração da (LOA)–Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, com início às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 98, nesta Cidade.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 08 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471286

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 9 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.921.948,00	76.184.756,14	9.080.330,75	11,92	45.998.612,33	60,38	30.186.143,81
RECEITAS CORRENTES	52.499.448,00	53.979.211,64	8.106.758,41	15,02	34.225.327,42	63,40	19.753.884,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.964.750,00	4.964.750,00	798.907,56	16,09	3.352.887,04	67,53	1.611.862,96
Impostos	4.705.750,00	4.705.750,00	775.078,87	16,47	3.168.849,74	67,34	1.536.900,26
Taxas	259.000,00	259.000,00	23.828,69	9,20	184.037,30	71,06	74.962,70
CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	67.347,45	16,04	273.886,54	65,21	146.113,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	67.347,45	16,04	273.886,54	65,21	146.113,46
RECEITA PATRIMONIAL	674.698,00	760.274,67	375.838,20	49,43	1.296.122,63	170,48	(535.847,96)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.298,00	35.298,00	8.403,90	23,81	27.573,70	78,12	7.724,30
Valores Mobiliários	639.400,00	724.976,67	367.434,30	50,68	1.268.548,93	174,98	(543.572,26)
RECEITA DE SERVIÇOS	228.000,00	228.000,00	6.949,95	3,05	49.971,12	21,92	178.028,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Outros Serviços	213.000,00	213.000,00	6.949,95	3,26	49.971,12	23,46	163.028,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.142.500,00	47.536.686,97	6.857.715,25	14,43	29.209.606,20	61,45	18.327.080,77
Transferências da União e de suas Entidades	25.219.300,00	26.109.300,00	3.953.144,75	15,14	16.692.903,91	63,93	9.416.396,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.153.200,00	15.657.386,97	2.008.728,62	12,83	8.696.599,00	55,54	6.960.787,97
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	589,17	2,95	11.039,78	55,20	8.960,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.750.000,00	5.750.000,00	895.252,71	15,57	3.809.063,51	66,24	1.940.936,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	-	-	42.853,89	61,66	26.646,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	47.000,00	-	-	12.853,89	27,35	34.146,11
Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	-	-	30.000,00	133,33	(7.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	422.500,00	22.205.544,50	973.572,34	4,38	11.773.284,91	53,02	10.432.259,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	211.359,76	-	(211.359,76)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	211.359,76	-	(211.359,76)
ALIENAÇÃO DE BENS	312.500,00	1.521.576,43	-	-	1.505.165,00	98,92	16.411,43
Alienação de Bens Móveis	212.500,00	1.421.576,43	-	-	1.505.165,00	105,88	(83.588,57)
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00	20.683.968,07	973.572,34	4,71	10.056.760,15	48,62	10.627.207,92
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.898.366,00	422.292,83	22,25	1.815.691,64	95,64	82.674,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	18.785.602,07	551.279,51	2,93	8.241.068,51	43,87	10.544.533,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.921.948,00	76.184.756,14	9.080.330,75	11,92	45.998.612,33	60,38	30.186.143,81
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.921.948,00	76.184.756,14	9.080.330,75	11,92	45.998.612,33	60,38	30.186.143,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.921.948,00	76.184.756,14	9.080.330,75	11,92	45.998.612,33	60,38	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.467.599,06	-	-	8.467.599,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 10m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 10 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.467.599,06	-	-	8.467.599,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	44.437.811,92	37.382.130,76	9.744.069,16	33.531.613,87	48.288.328,81	32.521.953,67	-
DESPESAS CORRENTES	45.781.087,00	51.079.714,61	6.658.043,14	28.534.961,38	22.544.753,23	7.299.108,36	28.064.002,82	23.015.711,79	27.091.102,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.128.787,00	25.481.491,72	3.667.053,13	14.898.036,75	10.583.454,97	3.667.053,13	14.898.036,75	10.583.454,97	14.897.866,48	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.140.000,00	1.140.000,00	185.158,95	782.639,36	357.360,64	185.158,95	782.639,36	357.360,64	782.639,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.512.300,00	24.458.222,89	2.805.831,06	12.854.285,27	11.603.937,62	3.446.896,28	12.383.326,71	12.074.896,18	11.410.596,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.807.680,00	30.430.228,07	1.887.137,41	15.902.850,54	14.527.377,53	2.444.960,80	5.467.611,05	24.962.617,02	5.430.851,56	-
INVESTIMENTOS	1.357.680,00	27.980.228,07	1.436.877,44	14.313.799,27	13.666.428,80	1.994.700,83	3.878.559,78	24.101.668,29	3.841.800,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.000,00	2.450.000,00	450.259,97	1.589.051,27	860.948,73	450.259,97	1.589.051,27	860.948,73	1.589.051,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00	-	-	310.000,00	-	-	310.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	44.437.811,92	37.382.130,76	9.744.069,16	33.531.613,87	48.288.328,81	32.521.953,67	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	44.437.811,92	37.382.130,76	9.744.069,16	33.531.613,87	48.288.328,81	32.521.953,67	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.560.800,41	-	-	12.466.998,46	-	13.476.658,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	45.998.612,33	-	9.744.069,16	45.998.612,33	-	45.998.612,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 10m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 11 / 059

Página: 1 de 2
15/09/2026 14:16:43

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	44.437.811,92	100,00	37.382.130,76	9.744.069,16	33.531.613,87	100,00	48.288.328,81
Administração	6.698.997,00	7.602.866,57	1.013.785,89	4.507.198,02	10,14	3.095.668,55	1.074.644,01	4.497.640,96	13,41	3.105.225,61
Planejamento e Orçamento	4.475.997,00	5.346.866,57	671.195,52	3.159.471,89	7,11	2.187.394,68	728.570,08	3.149.914,83	9,39	2.196.951,74
Administração Geral	683.500,00	658.500,00	88.825,85	366.086,24	0,82	292.413,76	88.825,85	366.086,24	1,09	292.413,76
Administração Financeira	1.539.500,00	1.597.500,00	253.764,52	981.639,89	2,21	615.860,11	257.248,08	981.639,89	2,93	615.860,11
Assistência Social	1.658.650,00	6.100.586,68	373.938,01	3.491.699,53	7,86	2.608.887,15	483.794,02	1.271.243,73	3,79	4.829.342,95
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.050,00	19.944,86	-155,50	6.093,16	0,01	13.851,70	-256,00	5.992,66	0,02	13.952,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.500,00	1.889.992,01	54.641,59	1.584.869,27	3,57	305.122,74	73.756,99	249.915,80	0,75	1.640.076,21
Assistência Comunitária	429.900,00	399.900,00	37.068,29	180.546,95	0,41	219.353,05	37.068,29	180.546,95	0,54	219.353,05
Serviços Socioassistenciais	865.200,00	3.790.749,81	282.383,63	1.720.190,15	3,87	2.070.559,66	373.224,74	834.788,32	2,49	2.955.961,49
Saúde	13.049.000,00	17.642.069,02	2.324.121,43	10.041.644,48	22,60	7.600.424,54	3.109.390,98	9.944.307,40	29,66	7.697.761,62
Atenção Básica	7.546.000,00	9.927.953,49	1.272.607,88	5.899.811,03	13,28	4.028.142,46	2.043.360,71	5.848.893,51	17,44	4.079.059,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.503.000,00	7.714.115,53	1.051.513,55	4.141.833,45	9,32	3.572.282,08	1.066.030,27	4.095.413,89	12,21	3.618.701,64
Educação	11.449.550,00	11.882.279,98	1.717.148,34	6.899.917,83	15,53	4.982.362,15	1.792.039,77	6.786.671,78	20,24	5.095.608,20
Alimentação e Nutrição	490.700,00	525.700,00	90.604,57	318.820,63	0,72	206.879,37	90.604,57	318.692,55	0,95	207.007,45
Ensino Fundamental	7.947.430,00	7.851.159,98	1.106.632,58	4.485.546,13	10,09	3.365.613,85	1.181.154,41	4.372.428,16	13,04	3.478.731,82
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	16.680,00	33.960,00	0,08	46.040,00	16.680,00	33.960,00	0,10	46.040,00
Educação Infantil	2.851.420,00	3.345.420,00	503.231,19	2.061.591,07	4,64	1.283.828,93	503.600,79	2.061.591,07	6,15	1.283.828,93
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Cultura	556.450,00	556.450,00	81.323,92	280.574,41	0,63	275.875,59	81.323,92	272.051,07	0,81	284.398,93
Difusão Cultural	556.450,00	556.450,00	81.323,92	280.574,41	0,63	275.875,59	81.323,92	272.051,07	0,81	284.398,93
Direitos da Cidadania	3.037.000,00	4.532.000,00	189.713,69	1.696.605,50	3,82	2.835.394,50	485.477,32	1.691.888,56	5,05	2.840.111,44
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Serviços Urbanos	3.012.000,00	3.207.000,00	189.713,69	1.696.605,50	3,82	1.510.394,50	485.477,32	1.691.888,56	5,05	1.515.111,44
Urbanismo	154.200,00	18.011.789,92	979.500,00	9.793.270,47	22,04	8.218.519,45	724.618,52	1.642.736,39	4,90	16.369.053,53
Infra-estrutura Urbana	154.200,00	18.011.789,92	979.500,00	9.793.270,47	22,04	8.218.519,45	724.618,52	1.642.736,39	4,90	16.369.053,53
Saneamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	1.070.400,00	1.128.156,17	80.247,11	775.942,04	1,75	352.214,13	139.153,61	617.346,14	1,84	510.810,03
Preservação e Conservação Ambiental	611.500,00	611.500,00	16.872,55	458.526,00	1,03	152.974,00	75.779,05	299.930,10	0,89	311.569,90
Recursos Hídricos	458.900,00	516.656,17	63.374,56	317.416,04	0,71	199.240,13	63.374,56	317.416,04	0,95	199.240,13
Agricultura	1.834.000,00	2.820.520,00	380.515,08	918.976,84	2,07	1.901.543,16	381.855,69	913.240,09	2,72	1.907.279,91
Extensão Rural	1.834.000,00	2.820.520,00	380.515,08	918.976,84	2,07	1.901.543,16	381.855,69	913.240,09	2,72	1.907.279,91
Transporte	4.817.820,00	5.476.024,34	701.376,74	3.007.813,31	6,77	2.468.211,03	669.502,00	2.917.626,91	8,70	2.558.397,43
Transporte Rodoviário	4.817.820,00	5.476.024,34	701.376,74	3.007.813,31	6,77	2.468.211,03	669.502,00	2.917.626,91	8,70	2.558.397,43
Desporto e Lazer	432.700,00	927.200,00	68.091,42	603.061,53	1,36	324.138,47	166.850,40	555.752,88	1,66	371.447,12

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 14m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto Comunitário	432.700,00	927.200,00	68.091,42	603.061,53	1,36	324.138,47	166.850,40	555.752,88	1,66	371.447,12
Encargos Especiais	4.790.000,00	4.790.000,00	635.418,92	2.421.107,96	5,45	2.368.892,04	635.418,92	2.421.107,96	7,22	2.368.892,04
Serviço da Dívida Interna	4.790.000,00	4.790.000,00	635.418,92	2.421.107,96	5,45	2.368.892,04	635.418,92	2.421.107,96	7,22	2.368.892,04
Reservas	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Reserva de Contingência	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	49.898.767,00	81.819.942,68	8.545.180,55	44.437.811,92	100	37.382.130,76	9.744.069,16	33.531.613,87	100	48.288.328,81

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 12 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.705.750,00		3.168.849,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	567.250,00		488.727,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	599.500,00		286.245,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.779.000,00		1.174.348,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.760.000,00		1.219.528,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.368.500,00		24.776.178,76
2.1- Cota-Parte FPM	25.200.000,00		14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00		13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.200.000,00		879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00		8.879.595,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	181.500,00		132.791,08
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00		2.807,65
2.5- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00		1.012.220,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.000,00		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.074.250,00		27.945.028,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.227.300,00		4.779.450,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.784.862,50		2.206.871,04

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.990.000,00		3.991.397,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.760.000,00		3.842.653,26
6.1.1- Principal	5.750.000,00		3.809.063,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		33.589,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 13 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 2 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	148.744,64
6.4.1- Principal	230.000,00	148.744,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(2.477.300,00)	(970.387,25)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.710,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.710,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.001.108,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.317.210,22	3.693.686,91	3.661.924,88	3.661.924,88	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.700.033,34	3.349.513,45	3.349.513,45	3.349.513,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.327.020,00	1.403.874,86	1.403.874,86	1.403.874,86	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.373.013,34	1.945.638,59	1.945.638,59	1.945.638,59	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	617.176,88	344.173,46	312.411,43	312.411,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	617.176,88	344.173,46	312.411,43	312.411,43	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.529.976,69	3.498.214,66	3.498.214,66	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.383.069,69	3.351.307,66	3.351.307,66	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.710,00	23.710,00	23.710,00	-	-	23.710,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 14 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 3 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	123.197,00	123.197,00	123.197,00	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.187.500,11	3.187.500,11	3.187.500,11	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	177.710,00	177.710,00	177.710,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.689.857,28	3.187.500,11	3.187.500,11	82,95
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI¹¹	159.655,92	177.710,00	177.710,00	4,45
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	399.139,79	493.183,24	493.183,24	94.043,45	12,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	9.710,22	-	(9.710,22)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.412.100,00	2.781.996,37	2.715.515,85	2.499.348,69	-
20.1- Educação Infantil	1.311.900,00	811.716,21	811.716,21	796.862,93	-
20.2- Ensino Fundamental	2.940.200,00	1.936.320,16	1.869.839,64	1.674.147,52	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	80.000,00	33.960,00	33.960,00	28.338,24	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 15 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 4 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.435.810,22	6.321.683,28	6.223.440,73	6.007.273,57	-
21.1- Educação Infantil	3.371.420,00	2.071.640,38	2.071.640,38	2.056.787,10	-
21.1.1- Creche	2.138.720,00	1.327.184,99	1.327.184,99	1.319.890,89	-
21.1.2- Pré-escola	1.232.700,00	744.455,39	744.455,39	736.896,21	-
21.2- Ensino Fundamental	7.064.390,22	4.250.042,90	4.151.800,35	3.950.486,47	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.715.515,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.779.450,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					94.043,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.400.923,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* **	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.986.321,80	7.400.923,16	26,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.736,41	-	9.736,41	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.736,41	-	9.736,41	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.550,00	1.096.603,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	701.850,00	495.815,23
31.1.1- Salário-Educação	435.000,00	289.130,74
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	130.700,00	98.284,13
31.1.4- PNATE	136.000,00	108.365,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150,00	34,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.413.700,00	390.893,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 16 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 5 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.000,00	209.894,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.446.469,76	578.234,55	563.231,05	505.742,24	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	920.769,76	259.413,92	244.538,50	208.259,28	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	525.700,00	318.820,63	318.692,55	297.482,96	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.882.279,98	6.899.917,83	6.786.671,78	6.513.015,81	-
33.1- Despesas Correntes	11.713.529,98	6.866.627,83	6.753.381,78	6.479.725,81	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.129.530,22	4.247.427,73	4.247.427,73	4.247.427,73	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.780,00	95.762,03	64.000,00	64.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.488.219,76	2.523.438,07	2.441.954,05	2.168.298,08	-
33.2- Despesas de Capital	168.750,00	33.290,00	33.290,00	33.290,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	168.750,00	33.290,00	33.290,00	33.290,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-	50.097,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.015.107,90	289.130,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.507.924,88	243.150,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	516.893,24	96.077,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 6 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	516.893,24	96.077,83

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 18m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 18 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.705.750,00	4.705.750,00	3.168.849,74	67,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	567.250,00	567.250,00	488.727,05	86,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	599.500,00	599.500,00	286.245,09	47,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.779.000,00	1.779.000,00	1.174.348,72	66,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.760.000,00	1.760.000,00	1.219.528,88	69,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.168.500,00	41.168.500,00	23.896.930,45	58,05
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	13.869.516,44	60,30
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	2.807,65	11,23
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.012.220,24	61,35
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	8.879.595,04	54,81
Cota-Parte IPI-Exportação	181.500,00	181.500,00	132.791,08	73,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.000,00	112.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.874.250,00	45.874.250,00	27.065.780,19	59,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.119.500,00	5.323.921,74	3.289.253,54	61,78	3.274.047,04	61,50	3.219.843,09	60,48
Despesas Correntes	5.058.000,00	5.270.421,74	3.286.938,64	62,37	3.271.732,14	62,08	3.217.528,19	61,05
Despesas de Capital	61.500,00	53.500,00	2.314,90	4,33	2.314,90	4,33	2.314,90	4,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.153.000,00	4.558.000,00	2.919.754,14	64,06	2.873.334,58	63,04	2.847.437,45	62,47
Despesas Correntes	4.083.000,00	4.508.000,00	2.919.754,14	64,77	2.873.334,58	63,74	2.847.437,45	63,16
Despesas de Capital	70.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 20m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 19 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 2 de 5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.272.500,00	9.881.921,74	6.209.007,68	62,83	6.147.381,62	62,21	6.067.280,54	61,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.209.007,68	6.147.381,62	6.067.280,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.209.007,68	6.147.381,62	6.067.280,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.059.867,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.059.867,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	2.087.514,59	2.007.413,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.059.867,03	6.147.381,62	2.087.514,59	-	-	-	-	-	-	2.087.514,59
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 20m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 20 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 3 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.993.500,00	3.712.011,00	3.184.286,60	85,78
Proveniente da União	1.993.500,00	2.736.500,00	2.402.277,74	87,79
Proveniente dos Estados	-	975.511,00	782.008,86	80,16
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.003.500,00	3.722.011,00	3.184.286,60	85,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.426.500,00	4.604.031,75	2.610.557,49	56,70	2.574.846,47	55,93	2.461.173,66	53,46
Despesas Correntes	2.246.500,00	3.319.436,46	1.474.962,49	44,43	1.439.251,47	43,36	1.325.578,66	39,93
Despesas de Capital	180.000,00	1.284.595,29	1.135.595,00	88,40	1.135.595,00	88,40	1.135.595,00	88,40

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 20m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 21 / 059

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 4 de 5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	883.000,00	2.689.115,53	925.844,15	34,43	925.844,15	34,43	829.755,98	30,86
Despesas Correntes	883.000,00	2.017.039,10	925.844,15	45,90	925.844,15	45,90	829.755,98	41,14
Despesas de Capital	-	672.076,43	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.309.500,00	7.293.147,28	3.536.401,64	48,49	3.500.890,62	48,00	3.290.929,64	45,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.546.000,00	9.927.953,49	5.899.811,03	59,43	5.848.893,51	58,91	5.681.016,75	57,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.036.000,00	7.247.115,53	3.845.598,29	53,06	3.799.178,73	52,42	3.677.193,43	50,74

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2026, 14h e 20m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 5 de 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.582.000,00	17.175.069,02	9.745.409,32	56,74	9.648.072,24	56,17	9.358.210,18	54,49

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Cod471284

PORTARIA Nº 137 / 2026

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar fatos e responsabilidades contratuais; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que a contratação de prestação de serviços médicos de plantão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus inclui o atendimento de urgência/emergência e hospitalar, abrangendo o atendimento das diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros); Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário; Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição; Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospital de referência de acordo com convênio e protocolo; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;

CONSIDERANDO que configura-se sanção administrativa para o caso de inadimplemento dos serviços, a contratada que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, com a finalidade de apurar indícios de possível infração contratual por parte da empresa ANIRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.574.011/0001-68, em razão de possível inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e descumprimento de cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo nº 222/2026, referente ao Processo Licitatório nº 59/2026, a Inexigibilidade nº 18/2026, devendo ser apuradas as condutas, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 82/2023 e nas normas que regem o referido contrato.

Art. 2º Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	180-5/2	Clovis Fernandes	Sec. Da Sub Unidade Veterinária
Membro	5805-0/2	Eloi Schlikmann	Analista da Saúde
Membro	5769-0/2	Elcimar Augustinho Faust	Técnico em Agropecuária

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar fatos e responsabilidades de servidores públicos; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar Municipal nº. 065/1994 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município e,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 06, na forma do artigo nº 163, I, da Lei Complementar Municipal nº. 065/1994, em face dos servidores municipais matrículas números 57472-4/1, 2321-3/2, 57469-4/1 e 57369-8/3.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante pelos 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	180-5/2	Clovis Fernandes	Sec. Da Sub Unidade Veterinária
Membro	5805-0/2	Eloi Schlikmann	Analista da Saúde
Membro	5769-0/2	Elcimar Augustinho Faust	Técnico em Agropecuária

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471331

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar fatos e responsabilidades de servidores públicos; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar Municipal nº. 065/1994 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município e,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 06, na forma do artigo nº 163, I, da Lei Complementar Municipal nº. 065/1994, em face dos servidores municipais matrículas números 57472-4/1, 2321-3/2, 57469-4/1 e 57369-8/3.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante pelos 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	180-5/2	Clovis Fernandes	Sec. Da Sub Unidade Veterinária
Membro	5805-0/2	Eloi Schlikmann	Analista da Saúde
Membro	5769-0/2	Elcimar Augustinho Faust	Técnico em Agropecuária

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471290

Art. 3º Compete à Comissão Processante proceder à instrução do feito, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, observando o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 82/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471330

PORTARIA Nº 137 / 2026

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar fatos e responsabilidades contratuais; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que a contratação de prestação de serviços médicos de plantão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus inclui o atendimento de urgência/emergência e hospitalar, abrangendo o atendimento das diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros); Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário; Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição; Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospital de referência de acordo com convênio e protocolo; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;

CONSIDERANDO que configura-se sanção administrativa para o caso de inadimplemento dos serviços, a contratada que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, com a finalidade de apurar indícios de possível infração contratual por parte da empresa ANIRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.574.011/0001-68, em razão de possível inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e descumprimento de cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo nº 222/2026, referente ao Processo Licitatório nº 59/2026, a Inexigibilidade nº 18/2026, devendo ser apuradas as condutas, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 82/2023 e nas normas que regem o referido contrato.

Art. 2º Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	180-5/2	Clovis Fernandes	Sec. Da Sub Unidade Veterinária
Membro	5805-0/2	Eloi Schlikmann	Analista da Saúde
Membro	5769-0/2	Elcimar Augustinho Faust	Técnico em Agropecuária

Art. 3º Compete à Comissão Processante proceder à instrução do feito, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, observando o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 82/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471289

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DAATA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.600/0001-80, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UN	Apito profissional, confeccionado em metal, com bolinha interna, deve acompanhar cordão para transporte.	WESTERN	10,00	100,00
51	40	UN	Cone de agilidade confeccionado em PVC, com aproximadamente 24cm de altura, cores sortidas.	VELDEN	4,81	192,40
TOTAL DA ATA				292,40		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGÃO GERENCIADOR

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA–EPP
CNPJ: 04.303.600/0001-80
DETENTOR DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DAATA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	80	UN	Bambolê, aro de plástico PVC reforçado com 1m de diâmetro para ginástica em movimento.	GENERICA	7,00	560,00
3	10	CX	Baralho Caixa contendo 12 jogos. cada jogo deve conter 52 cartas mais 2 coringas totalizando 5 cartas em 4 naipes sendo 13 cartas cada naipe, em papel cartão/cardstock	COPAG	133,76	1.337,60
4	20	UN	Baralho tipo espanhol para jogo de truco, contendo 50 cartas em papelão duplex	NAVETA	15,00	300,00
5	20	UN	Bola oficial de futebol de campo, contendo peso de 410-450g, com 14 gomos circunferência: 68-70cm, laminado em PU, construção TERMOTEC, câmara 6D, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR).	PENALTY MAG11A	137,61	2.752,20
6	20	UN	Bola oficial de futebol de campo com circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 410-440g, câmara airvilly, contendo 12 gomos revestimento em PU, calibragem recomendada: 10-12 LBS. Bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR).	TOPPER SAMBA PRO	82,39	1.647,80
8	6	UN	Bola de basquete, tamanho 6, gênero unissex, com circunferência 720-740mm, laminada em borracha, bexiga interna butílica, peso 549g aproximadamente, cor: laranja/marfim, pressão do ar 4,35-5,80 lbs/psi, bola aprovada pela FIBA.	MOLTEN B6G4500	379,08	2.274,48
9	20	UN	Bola oficial de futsal adulto, peso de 410 430g, 14 gomos, circunferência de 62,5 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis contendo selo da FIFA PRO E CBFS. Bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR).	PENALTY MAX1000	229,35	4.587,00
10	20	UN	Bola oficial de futsal adulto, peso de 400 440g, 14 gomos, circunferência de 62 64 cm, laminada em pu, construção em TERMOTEC, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis. Bola contendo o selo da CBFS.	PENALTY MAX500	183,48	3.669,60

11	6	UN	Bola oficial de handebol, adulto, junior, juvenil masculino. Fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Demais especificações no termo de referência do edital.	SELECT FORCE DBH3	273,00	1.638,00
13	10	UN	Bola oficial de vôleibol, com as seguintes especificações: peso 260-280g, circunferência: 65-67cm, contendo 18 gomos, laminada em microfibra, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis, contendo o selo da Ivi tested. Bola usada pela paraná esportes e pela AESU-PAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná).	PENALTY 8.1 PRO	275,22	2.752,20
14	21	UN	Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, circunferência: 60-63cm, peso 240-270g, laminado em PU SUPER SOFT, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis.	PENALTY VP5100M	87,00	1.827,00
16	10	UN	Bomba para inflar bola de futebol, dupla ação infla nos dois sentidos, contém (01) uma bomba dupla ação, (01) uma mangueira e (02) agulhas rosqueáveis	KAGIVA	14,00	140,00
17	6	UNI	Calibrador digital para medir a pressão de bola, com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras e em quilogramas, com gancho para prendê-lo versátil.	POKER	119,00	714,00
20	6	UN	Cronômetro digital, progressivo e regressivo (formato 9h59m59s), à prova d' água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques <i>cf</i> 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 v, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembreção de memória depois do início e também durante a operação.	VOLLO	25,00	150,00
21	10	UN	Escada de circuito, para treinamento funcional. Com 11 degraus. Material: suporte de nylon e escada de pvc. Dimensões aproximadas do produto montado: 46x450 cm, sendo que o degrau possui de altura de 40cm e largura de 50cm.	GENERICA	32,00	320,00
22	2	JOG	Jogo de bolas de bocha italiana, mundial 107mm 920g. Caixa com 6 bolas multicoloridas confeccionadas em duas camadas, com logo marca e modelo gravada na bola. Camada interna: Esfera Camada externa : Envolvendo a esfera interna em material melamínico, quartzo, multicolorido, com exato balanceamento em as partes, proporcionando alta dureza e brilho.	BOCHAS RIO	2.078,00	4.156,00
23	2	JOG	Jogos de colete para futebol com 20 unidades com tamanho aproximado de 42x67 (Ixa), 100% poliéster, cores a serem escolhidas pelo departamento.	NATA ESPORSTES	176,82	353,64
25	4	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades 1° ao 4° lugar, Troféus com 77cm, 67cm, 57cm e 57cm de altura, base redonda preta, medindo 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, com cone e taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria de base. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	319,00	1.276,00
26	2	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades, do 1° ao 4° Lugar, 89cm, 84cm, 78cm e 78cm de altura, base preta em polímero, 16 cm de largura, 9,5 cm de altura, estatueta intercambiável no meio, um estágio com 4 colunas douradas, acima uma base fina em polímero com 4 agulhas nos cantos das bases, um cone dourado com taça medindo 32 cm à partir das alças. Estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno, Categoria livre. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	427,00	854,00
27	1	KIT	Kit Troféu 1° ao 4° lugar, com 04 Unidades, Troféu com 102cm, 94cm, 87cm e 87cm de altura, base em polímero octogonal 26 cm de largura, 10 cm de altura, componente dourado, acima com mais uma base de madeira, estatueta intercambiáveis nas laterais, uma coluna prata, com componentes dourado nas pontas, acima uma taça dourada com tampa, com 32 cm de largura à partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno, Categoria livre. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	930,00	930,00
28	1	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades, do 1° ao 4° Lugar, 117 cm, 107cm, 102cm e 102cm de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 de altura, com uma estatueta no meio, com 4 tubos dourados, acima uma base fina em polímero com agulhas nos cantos, cone e taça dourada com alças e tampa Estatueta G5 intercambiável. Futsal Categoria Força Livre. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	920,00	920,00
29	1	KIT	Kit Troféu 1° ao 4° lugar, com 04 Unidades, troféu com 112 cm, 105cm, 98 cm, 98cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20 cm de altura, cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm à partir das alças, acima da taça componente cinza com estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Futebol de Campo Força Livre. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	870,00	870,00

30	1	KIT	Kit Troféu, com 16 Unidades, 43 cm de altura, base de quadro ouro, com 13 cm de circunferência, 02 cm de altura, acima tubo branco componente e taça dourada com 17 cm á partir das alças. Estatuaeta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Para o Campeonato Municipal, sendo (04) Quatro Troféus de 1º Lugar, (04) Quatro Troféus de 2º Lugar, (04) Quatro Troféus de 3º Lugar e (04) Quatro Troféus de 4º Lugar. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	1.000,00	1.000,00
31	2	KIT	Kit Troféu, com 10 Unidades, do 1º ao 10º Lugar, sendo o Troféu de 1º lugar com 54cm de altura, e 2º Lugar com 48cm de Altura, base dourada com 9,5 cm de altura, 16 cm de largura, acima tubo dourado com taça bola lisa com alças, medindo 17 cm á partir das alças. Estatuaeta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Festival Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	800,00	1.600,00
32	1	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades, do 1º ao 4º Lugar, 1º lugar com 104 cm, 2º lugar com 97 cm, 3º lugar com 79 cm de altura e 4º lugar com 79 cm de altura Troféus com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatuaeta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria Voleibol. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	690,00	690,00
33	1	KIT	Kit Troféu, com 08 Unidades, do 1º ao 8º Lugar, de 1º lugar 32cm, 2º lugar 30cm, 3ª 8º 28cm base branca com 6,5 cm de altura, 10,5 cm de largura Estatuaeta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Metalizados com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, para o Campeonato de Nova Esperança do Sudoeste-Pr. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	258,00	258,00
34	1	KIT	Kit troféu 1º ao 4º lugar com 4 unidades com 89cm, 84cm, 79cm e 79cm de altura, base preta em polímero, 16 cm de largura, 9,5 cm de altura, estatuaeta intercambiável no meio, um estágio com 4 colunas douradas, acima uma base fina em polímero com 4 agulhas nos cantos das bases, um cone dourado com taça medindo 32 cm á partir das alças. Estatuaeta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno, Categoria Força Livre Futebol. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	490,00	490,00
35	1	KIT	Kit troféu 1º ao 4º lugar com 4 unidades com tamanhos de 112cm, 105cm, 98cm e 98 cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20 cm de altura, cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm á partir das alças, acima da taça componente cinza com estatuaeta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatuaeta de Fute-bol, metalizados com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria Força Livre. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	979,00	979,00
36	1	KIT	Kit troféu 1º ao 4º lugar com 4 unidades com tamanhos de 112cm, 105cm, 98cm e 98 cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20 cm de altura, cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm á partir das alças, acima da taça componente cinza com estatuaeta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatuaeta de Futebol, metalizados com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria Veterano. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	919,00	919,00
37	1	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades, do 1º ao 4º Lugar, 96cm, 88cm, 78cm e 78cm de altura, base branca com 11 cm de altura 17,5 largura, acima tubo branco, com anéis dourado nas pontas, uma base fina quadrada de madeira na cor branca com 1,5 de altura com 14 cm de largura, cone ouro, taça dourada com alças com, com convexo branco no meio e tampa ouro, taça com 27 cm de largura a partir das alças, estatuaeta intercambiável. Campeonato Municipal de Futsal. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	571,00	571,00
38	4	UN	Kit Troféu, com 04 Unidades, do 1º ao 4º Lugar, 75cm, 69cm, 63cm e 63cm, de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com agulhas nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado. Poliestireno. Categoria de base. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	499,00	1.996,00
41	2600	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim sublimada contendo as logos do Município e logo da Secretária de esportes com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser entregues devidamente finalizadas, com fitas de pescoco já fixadas e adesivos personalizados aplicados na parte frontal (ou traseira) de cada peça, conforme modelo a ser fornecido pela contratante.	VITÓRIA	8,60	22.360,00
42	4	PAR	Rede de futsal (futebol de salão), oficial da confederação brasileira de futebol de salão (cbfs): medida frontal da rede 4,0m; medida lateral da rede 2,00m; fio de polipropileno de 3mm; malha medindo 10x10 cm; cor branca.	ANCORA REDES	187,00	748,00
43	2	PAR	Rede de futebol de campo, oficial da confederação brasileira de futebol (cbf): medindo 7,50x2,50 m; fios 100% polipropileno de 4 mm, trançados e torcidos; malha medindo 15x15 cm; cor branca. (modelo europeu quadrada).	ANCORA REDES	458,00	916,00

44	3	PAR	Rede de voleibol, oficial da confederação brasileira de volei-bol (cbv): medindo 9,50x1,00m; fios de polipropileno de 2mm; malha de 10x10cm; acabamento em lona 100% algodão dublada; com duas faixas de largura 5cm; cor branca.	ANCORA REDES	214,00	642,00
45	5	PAR	Rede de futebol sete society, oficial da confederação brasileira de futebol sete society: medindo 5,00x2,10m; fio de polipropileno de 4 mm, trançado e torcido; malha medindo 15x15 cm; cor branca.	ANCORA REDES	299,00	1.495,00
48	25	UN	Troféu com 47cm, bases redondas com 44cm de circunferência, 11 cm de altura, acima estatuaeta de artilheiro confeccionado em plástico injetado poliestireno. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	60,00	1.500,00
49	25	UN	Troféu com base azul, 25cm de altura, bases redondas com 44cm de circunferência, 11 cm de altura, acima uma chuteira com 20cm de comprimento, 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Acima estatuaeta de Goleiro Menos Vazado, com adesivo em aço escovado. Personalização no momento do pedido.	JEBS TROFEUS	69,00	1.725,00
50	40	UN	Cone de agilidade confeccionado em PVC, com aproximadamente 48cm de altura, cores sortidas.	SCALIBU	22,00	880,00
52	50	UN	Cone de agilidade do tipo chapéu chinês confeccionado em polietileno, com dimensões aproximadas de 19,8x19,8x15cm (CxLxA), cores sortidas.	SCALIBU	7,90	395,00
TOTAL DA ATA					73.193,52	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS–ME
CNPJ: 25.371.647/0001-50
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.227.145/0001-07, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	15	UN	Bola oficial de futebol de campo categoria adulto, construção ultra fusion, com 6 gomos, com diâmetro entre 68 e 70 cm, peso médio entre 410 e 450 gramas, laminada em pu, camada interna de evael, construção em termofixo, câmara de 6D, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis.	PENALTY BRAVO	74,92	1.123,80
19	30	UN	Colete para treino, tamanho g, com ribana, elásticos nas extremidades, tamanho aproximado: 69cm altura x 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: azul e verde.	TRB	11,59	347,70

TOTAL DA ATA	1.471,50
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: 60.441.221 EDUARDO DE SOUZA DUARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.441.221/0001-27, DETENTORA DOS ITENS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 30 / 059

à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	2	UN	Bolim para bocha 25mm de aço inox.	EMT	159,00	318,00
TOTAL DA ATA				318,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

60.441.221 EDUARDO DE SOUZA DUARTE
CNPJ: 60.441.221/0001-27
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.616.301/0001-64, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	2	UN	Redes de proteção para a parte lateral de quadra poliesportiva: 6,0m de altura x 40m de COMPRIMENTO. Fio 3mm / malha 12cm em polietileno (nylon). Material: corda trançada confeccionada em monofilamentos no material de polietileno de alta densidade com malhas no formato quadrado. Matéria prima: polietileno 100% virgem, estabilizado com tratamento contra a ação dos raios ultravioleta; e 1.000 mosquetões (parte de cima da rede com argola). Rede devidamente instalada no local.	AZZURE	2.300,00	4.600,00
47	2	UN	Redes de proteção para o fundo da quadra poliesportiva: 8,0m de altura x 20m de COMPRIMENTO. Fio 3mm / malha 12cm em polietileno (nylon). Material: corda trançada confeccionada em monofilamentos no material de polietileno de alta densidade com malhas no formato quadrado. Matéria-prima: polietileno 100% virgem, estabilizado com tratamento contra a ação dos raios ultravioleta; e 1.000 mosquetões (parte de cima da rede com argola). Rede devidamente instalada no local.	AZZURE	1.104,00	2.208,00
TOTAL DA ATA				6.808,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 63.616.301/0001-64
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.133.385/0001-42, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	-------	------------	-------------

24	2	JOG	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 22 KITS. Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Demais especificações no termo de referência do edital.	PRÓPRIA	2.333,97	4.667,94
----	---	-----	--	---------	----------	----------

TOTAL DA ATA					4.667,94	
--------------	--	--	--	--	----------	--

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 41.133.385/0001-42
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.433/0001-40, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	1	UN	Troféu com 42 cm de altura, base branca com 6,5 cm de altura, 10,5 cm de largura, acima cone e taça com alças medindo 17 cm de largura à partir das alças. Estatuetas intercambiáveis. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, para o Campeonato Municipal, sendo (04) Quatro Troféus de 1º Lugar, (04) Quatro Troféus de 2º Lugar, (04) Quatro Troféus de 3º Lugar e (04) Quatro Troféus de 4º Lugar. Personalização no momento do pedido.	JEBS	398,00	398,00

TOTAL DA ATA					398,00	
--------------	--	--	--	--	--------	--

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA
CNPJ: 10.491.433/0001-40
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, homologado em 15 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	4	KIT	Kit de Mini Cones com 20 Unidades Cada. Mini cone chapéu chinês, indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão. O acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames.	VELDEN	38,93	155,72

TOTAL DA ATA					155,72	
--------------	--	--	--	--	--------	--

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 31 / 059

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod471295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede administrativa situada à Avenida Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85690-035, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DANIEL RICARDO LANGARO, no uso de suas atribuições legais,

***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Alto da Glória** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e/ou **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária e/ou da Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Alto da Glória, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 14.017, de propriedade de Sirlene Aparecida de Souza e Sebastião Soares de Souza, matrícula nº 14.020, de propriedade Tarcísio de Melo, matrícula nº 14.025, de propriedade Ilair Aparecida Siqueira, matrícula nº 14.031, de propriedade de Joares dos Santos Maia, matrícula nº 14.032, de propriedade de Ademar Santos Nunes e Adelia Aparecida Eurik Nunes e matrícula nº 14.034, de propriedade de Delma de Oliveira e Leila de Oliveira Ribeiro, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR.

O núcleo possui área total de 1.418,82 m², distribuída em 07 lotes, sendo 07 lotes aderentes, 00 lotes destinados a futuros proprietários, e 00 ruas a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias Rua Prata, Rua Ametista, Rua Turmalina e Rua Das Perolas, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 14.017	264,00 m²
Área da matrícula 14.020	252,00 m²
Área da matrícula 14.025	258,51 m²
Área da matrícula 14.031	240,00 m²
Área da matrícula 14.032	240,00 m²
Área da matrícula 14.034	266,21 m²
Área dos lotes aderentes	1.418,82 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	-
Área das vias públicas a regularizar	-
Área total à regularizar	1.418,82 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

1. Matrícula nº 14.017, de propriedade de Sirlene Aparecida de Souza e Sebastião Soares de Souza;
2. Matrícula nº 14.020, de propriedade de Tarcísio de Melo;
3. Matrícula nº 14.025, de propriedade de Ilair Aparecida Siqueira;
4. Matrícula nº 14.031, de propriedade de Joares dos Santos Maia;
5. Matrícula nº 14.032, de propriedade de Ademar Santos Nunes e Adelia Aparecida Eurik Nunes;
6. Matrícula nº 14.034, de propriedade de Delma de Oliveira e Leila de Oliveira Ribeiro;

Confrontantes:

1. Matrícula nº 2.163 (R-07), de propriedade de Avelino Telles de Oliveira e Iracema da Silva Oliveira, Joao Maria Dias, Jose Telles de Oliveira, Nelson Sebben Prop: Manoel Garcia, Joao Claudenir Dias, Jair Antonio Dias, Osni Dias, Luiz Carlos Dias, Francisco Claudedir Dias,

MUNICÍPIO DE PALMAS/PRE-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

- Jose Dias, Maria de Fatima da Silva, Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro, Ana de Jesus Danielli e Eloi Danielli, Vilmar Borges;
2. Matrícula nº 14.013, de propriedade de Sonia Mara de Oliveira;
 3. Matrícula nº 14.015, de propriedade de Berílio Cardoso de Oliveira;
 4. Matrícula nº 14.016, de propriedade de Valmir Felix da Silva;
 5. Matrícula nº 14.018, de propriedade de Elias Rodrigues dos Santos;
 6. Matrícula nº 14.021, de propriedade de João Domingos de Oliveira;
 7. Matrícula nº 14.024, de propriedade de Lenir Bueno de Souza;
 8. Matrícula nº 14.025, de propriedade de Ilair Aparecida Siqueira;
 9. Matrícula nº 14.026, de propriedade de Neir Bueno de Souza e Denoir Alves de Souza;
 10. Matrícula nº 14.028, de propriedade de Loiri de Fátima dos Santos Maia;
 11. Matrícula nº 14.030, de propriedade de Edivar Jose Quadros;
 12. Matrícula nº 14.033, de propriedade de Soeli Fatima Martins;
 13. Matrícula nº 14.034, de propriedade de Delma de Oliveira e Leila de Oliveira Ribeiro;
 14. Matrícula nº 14.035, de propriedade de Valdecir Vebra dos Santos e Elizandra Prestes dos Santos;
 15. Matrícula nº 14.038, de propriedade de Rosane dos Santos Rosa;
 16. Matrícula nº 14.039, de propriedade de Otília de Moraes Martins e Jocimara de Fatima Oliveira Ribeiro;
 17. Rua Prata, Rua Ametista, Rua Turmalina, Rua Das Perolas, de propriedade de município de Palmas/PR;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Alto da Glória, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	ADILSON RIBEIRO

MUNICÍPIO DE PALMAS/PRE-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

2.	CLEDIOMARA SIQUEIRA DE BARROS e SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA JUNIOR
3.	CLEONICE BUENO DE SOUZA
4.	CLEUMARA DE SOUZA e ANTONIO CLAUDIR DE SOUZA SIQUEIRA
5.	DAIANE DE SOUZA OLIVEIRA
6.	DILAIR DE FÁTIMA SIQUEIRA
7.	VIVIANE PINHEIRO DA SILVA e JESSE DE SOUZA

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Office de Registro de Imóveis competente.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

Palmas/PR, 08 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026**

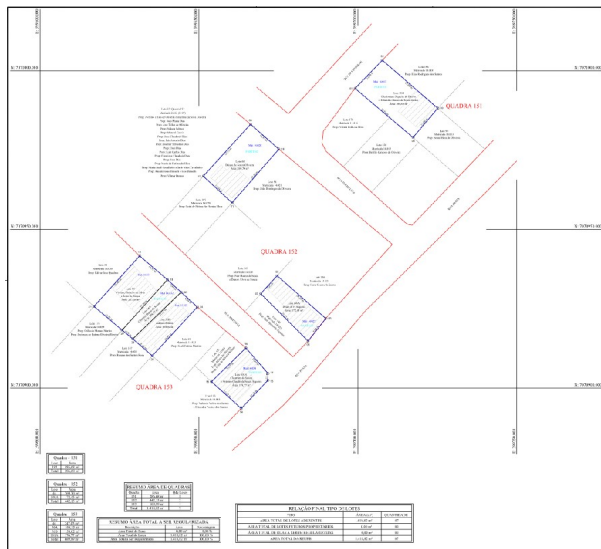
O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede administrativa situada à Avenida Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85690-035, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Bela Vista** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e/ou **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO**MUNICÍPIO DE PALMAS/PR**

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Bela Vista, localizado neste Município, tem origem nas matrículas nº 2.800, 2.788, 2.776, 2.782, 2.772, 2.773, 2.747, 2.749, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e na matrícula nº 2.721 de propriedade de Prefeitura Municipal de Palmas e na matrícula nº 2.729, de propriedade de Jucelia de Souza, e a matrícula nº 2.767 de propriedade de Zenilda de Fatima Alves Bentak devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR.

O núcleo possui área total de 4.102,87 m², distribuída em 15 lotes, sendo 13 lotes aderentes, 02 lotes destinados a futuros proprietários, e 01 rua a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Coronel Brasileiro Pimpão, a qual será destinada ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pelas vias Rua João Ribas de Almeida, Rua Júlio Salvador Druzina, Rua Topazzio, Rua Aghata e Rua dos Rubis, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula nº 2.800	325,00 m²
Área da matrícula nº 2.788	275,00 m²
Área da matrícula nº 2.782	264,00 m²
Área da matrícula nº 2.776	288,00 m²
Área da matrícula nº 2.721	12.520,28 m²
Área da matrícula nº 2.767	445,72 m²
Área da matrícula nº 2.772	373,29 m²
Área da matrícula nº 2.773	293,30 m²
Área da matrícula nº 2.749	264,00 m²
Área da matrícula nº 2.747	264,00 m²
Área da matrícula nº 2.729	275,00 m²
Área dos lotes aderentes	2.947,15 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	587,48 m²
Área das vias públicas a regularizar	568,24 m²
Área total à regularizar	4.102,87 m²

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

1. Matrículas nº 2.800, 2.788, 2.776, 2.782, 2.772, 2.773, 2.747, 2.749, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;
2. Matrículas nº 2.721, de propriedade de Prefeitura Municipal de Palmas;
3. Matrículas nº 2.767, de propriedade de Zenilda de Fatima Alves Bentak;
4. Matrículas nº 2.729, de propriedade de Jucelia de Souza.

Confrontantes:

1. Matrícula nº 8.712, de propriedade de Moacir de França Pinto, Rosane Lobas Pinto e Aloisio de Camargo Fonseca;
2. Matrícula nº 2.721, de propriedade de Prefeitura Municipal de Palmas;

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 37 / 059



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

3. Matrícula nº 6.531, de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
4. Matrícula nº 2.783, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
5. Matrícula nº 2.775, de propriedade de Luiz Ferreira Leite e Maria Soloi Santos Alves Leite;
6. Matrícula nº 2.781, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
7. Matrícula nº 2.777, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
8. Matrícula nº 2.778, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
9. Matrícula nº 2.766, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
10. Matrícula nº 2.767, de propriedade de Zenilda de Fatima Alves Bentak;
11. Matrícula nº 2.768, de propriedade de João Francisco Ferreira da Mota;
12. Matrícula nº 2.771, de propriedade de Luiz Antonio Collier;
13. Matrícula nº 2.789, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
14. Matrícula nº 2.786, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
15. Matrícula nº 2.787, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
16. Matrícula nº 2.801, de propriedade de Neuza Maria da Silva;
17. Matrícula nº 2.799, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
18. Matrícula nº 2.740, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
19. Matrícula nº 2.742, de propriedade de Lerino Rodrigues e Terezinha Tamanho Rodrigues;
20. Matrícula nº 2.745, de propriedade de Alexandro Gonçalves Santos;
21. Matrícula nº 2.746, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
22. Matrícula nº 2.748, de propriedade de Edson Luiz Esterpim;
23. Matrícula nº 2.750, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
24. Matrícula nº 2.727, de propriedade de José Cezario de Lima;
25. Matrícula nº 2.728, de propriedade de Irma Salete Gonçalves;
26. Matrícula nº 2.730, de propriedade de Portelio Lima de Abreu e Ana Beles Silveira de Abreu;
27. Rua João Ribas de Almeida, Rua Júlio Salvador Druzina, Rua Topazzio, Rua Aghata, Rua dos Rubis, de propriedade de município de Palmas/PR;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Bela Vista, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	ADELIA APARECIDA EURIK NUNES e ADEMAR SANTOS NUNES
2.	ELIZETE MARI GRANDO GONÇALVES
3.	ESTEFANI CISTINA DOS SANTOS ANHAIA e CARLOS DANIEL PACHECO DA SILVA
4.	EVA BARBOSA PEDROSO e MAXIMO PEDROSO
5.	JOIRCE DE FÁTIMA SALES e JOÃO ALVES
6.	MARIA DE FATIMA LOOF RIBEIRO e SEBASTIÃO RIBEIRO
7.	MARIA NERCY GOMES e DIRLEY APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
8.	NADIR DE MELLO BUENO
9.	NEROTI DE OLIVEIRA MORAES MULLER e ADELINO AUGUSTO MULLER
10.	NEUZIR DE SOUZA SIQUEIRA
11.	TEREZINHA DE FATIMA CHAVIER DE OLIVEIRA
12.	VERIDIANA DE PAULA GUEDES e SEBASTIÃO AMANCIO DA SILVA

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Office de Registro de Imóveis competente.

PALMAS/PR, 08 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

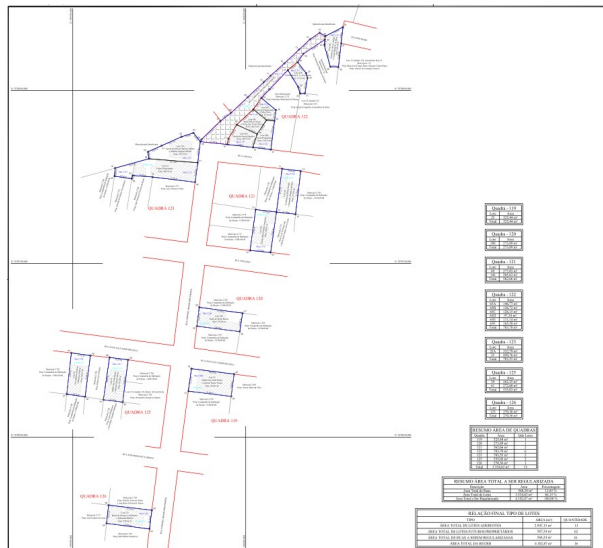
Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede administrativa situada à Avenida Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85690-035, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Dias** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e/ou **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária** e/ou da **Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Dias, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 2.163 de propriedade Avelino Telles de Oliveira e Iracema da Silva Oliveira; Joao Maria Dias; Jose Telles de Oliveira; Nelson Sebben; Manoel Garcia; João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; e Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli; Vilmar Borges; e matrícula nº 13.821, de propriedade de João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; e Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR.

O núcleo possui área total de 3.997,18 m², distribuída em 12 lotes, sendo 09 lotes aderentes, 03 lotes destinados a futuros proprietários, e 03 ruas a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Lobo-guará, Rua Papagaio da Cara Roxa, Rua Raposa-dos-Pampas, as quais serão destinadas ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pela via Rua Juvina Cordeiro Pontes, já integrante do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula nº 2.163	100.000,00 m²
Área da matrícula nº 13.821	12.900,00 m²
Área dos lotes aderentes	2.505,68 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	841,06 m²
Área das vias públicas a regularizar	650,44 m²
Área total à regularizar	3.997,18 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

- Matrícula nº 2.163, de propriedade de Avelino Telles de Oliveira e Iracema da Silva Oliveira; Joao Maria Dias; Jose Telles de Oliveira; Nelson Sebben; Manoel Garcia; João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; e Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli; Vilmar Borges;
- Matrícula nº 13.821, de propriedade de João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; e Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli;

Confrontantes:

- Matrícula nº 2.163, de propriedade de Avelino Telles de Oliveira e Iracema da Silva Oliveira; Joao Maria Dias; Jose Telles de Oliveira; Nelson Sebben; Manoel Garcia; João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 41 / 059



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

- Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli; Vilmar Borges;
2. Matrícula nº 13.821, de propriedade de João Claudenir Dias; Jair Antônio Dias; Josemar Sebastião Dias; Osni Dias; Luiz Carlos Dias; Francisco Claudecir Dias; Jose Dias; Maria de Fatima da Silva; Maria Sueli Cavalheiro e Jacir Aires Cavalheiro; e Ana de Jesus Dias Danielli e Eloi Danielli;
3. Rua Juvina Cordeiro Pontes, de propriedade de município de Palmas/PR;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Dias, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	BRUNA TEIXEIRA BALDISSERA e EVANDRO DOS SANTOS GARCIA
2.	DEAIR FERREIRA DOS SANTOS
3.	JANE CORDEIRO
4.	JOÃO PAULO MATIAS DA SILVA
5.	MIRIAN MATIAS DA SILVA
6.	PATRICIA APARECIDA DANELUZ SILVA e ADILSON DE PAULA SILVA
7.	ROSANGÉLA MARIA TEXEIRA BALDISSERA e PEDRO NOBERTO BALDISSERA
8.	SALETE DE FATIMA BRASILIO e IRACI MENDES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

9.	SIMONE APARECIDA LEMES FÉCHELE
----	--------------------------------

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Office de Registro de Imóveis competente.

Palmas/PR, 08 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08



MUNICÍPIO DE PALMAS

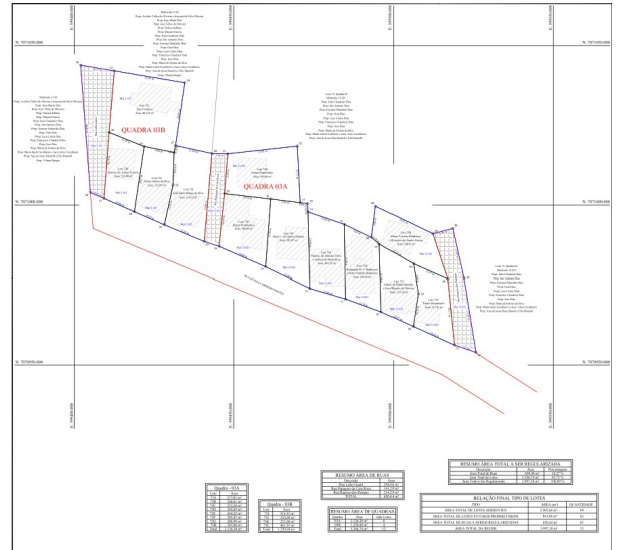
Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO



MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede administrativa situada à Avenida Clevelândia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85690-035, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DANIEL RICARDO LANGARO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Rua da Prata** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e/ou **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária e/ou da Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Rua da Prata, localizado neste Município, tem origem na matrícula não identificada, de propriedade não identificada, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR.

O núcleo possui área total de 2.324,14 m², distribuída em 13 lotes, sendo 07 lotes aderentes, 06 lotes destinados a futuros proprietários, e 01 rua a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Morro do Castelo, a qual será destinada ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pelas vias Rua Prata e Rua Coronel Brasileiro Pimpão, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula não identificada	-
Área dos lotes aderentes	1.145,17 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	1.066,74 m²
Área das vias públicas a regularizar	112,23 m²
Área total à regularizar	2.324,14 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

1. Matrícula Não Identificada, de propriedade Não Identificada;

Confrontantes:

1. Matrícula nº 18.026, de propriedade de Flori Jose de Lima e Eleide Ander dos Santos de Lima, Terceira Interessada: Caixa Econômica Federal – CEF;
2. Matrícula nº 15.009, de propriedade de Eurico Cesar Costa e Terceira Interessada: Caixa Econômica Federal – CEF;
3. Matrículas nº 2.773, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
4. Matrícula Não Identificada, de propriedade Não Identificada;
5. Rua Prata e Rua Coronel Brasileiro Pimpão, de propriedade de município de Palmas/PR;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Rua da Prata, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	CLAUDINEI ALVES SIQUEIRA, SUA IRMA ROSMARI SIQUEIRA DE MOURA E SERGIO CARLOS DE MOURA

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

2.	CLAUDINEI ALVES SIQUEIRA, SUA IRMÃ ROSMARI SIQUEIRA DE MOURA E SERGIO CARLOS DE MOURA
3.	LEIDE DAIANE CHAVES SIQUIERA
4.	ROSÉLIA DE F. DOS S. MATTOS
5.	SIRLENE DA AP. SOUZA E SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA
6.	SOELI DA VEIGA
7.	SUZANA RODRIGUES DOS SANTOS

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

Fone: (46) 3263-7000



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08



MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Clevelandia, nº 521, Bairro: Centro, CEP: 85555-000, CNPJ: 76.161.181/0001-08

Palmas/PR, 08 de setembro de 2026.

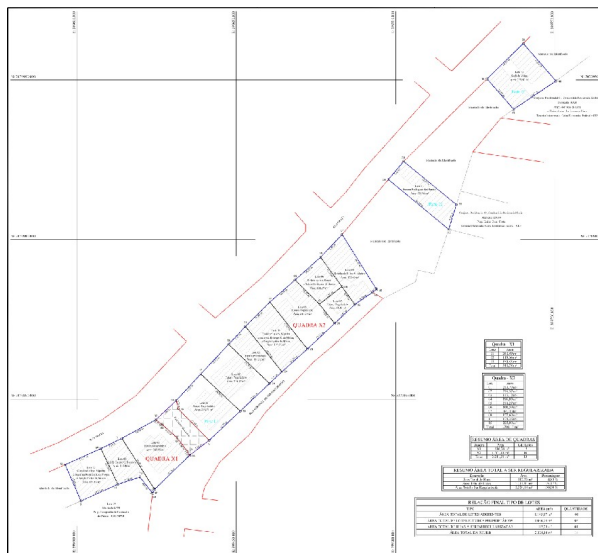
DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO



MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Fone: (46) 3263-7000

Cod471333

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas, no uso de suas atribuições legais atualiza

seu Regimento Interno, conforme previsto na Lei 2585 de 30 de maio de 2018, capítulo IV, artigos

19 a 33, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município e que reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS reorganizado pela Lei Municipal nº

2585 de 30 de maio de 2018 como órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador

e propositivo, permanente e de composição paritária vinculado à estrutura da Administração Pública

Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á

pelo presente Regimento Interno. Como órgão:

I - deliberativo, estabelecendo as prioridades e critérios de partilha, qualidade e funcionamento dos

serviços prestados pela Rede de Serviços Socioassistenciais, em consonância com as diretrizes

estabelecidas nas Conferências Municipal, Estadual e Federal.

II - consultivo, emitirá pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem

dirigidas, após aprovação pelo plenário.

III - fiscalizador, fiscalizará as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que

desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei

Orgânica de Assistência Social - LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

IV - propositivo, de serviços, programas, critérios, estudos, capacitações e ações que tenham objetivos afins ao Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal que serão

indicados pelo Prefeito, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal, conforme

disposto no item I; e 05 (cinco) de entidades/organizações representantes da sociedade civil, eleitos

em Fórum Próprio, dentre os segmentos conforme disposto no item II, e suas alíneas:

I - Representantes governamentais:

a) representantes da Secretaria de Assistência Social

b) representantes da Secretaria municipal de Saúde;

c) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) representantes da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Cultura e Esporte;

e) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

II - Representantes de entidades e organizações de Assistência Social

a) 2 (um) representantes de entidades e organizações de Assistência Social

III- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social

a) 01(um) representante dos usuários ou de organização da Assistência Social.

IV- Representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social

a) 2 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social

§ 1º Cada titular do CMAS terá seu respectivo suplente.

§ 2º Somente será permitida a participação no CMAS, representantes de entidades regularmente

constituídas e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 3º Entendem-se como categorias representativas no CMAS:

I - representante de usuários - todo cidadão que faça uso dos Serviços Prestados pelo Sistema Único de Assistência Social;

II - Trabalhadores na área de Assistência Social - a entidade que representa, sem fins lucrativos, em

âmbito municipal, as categorias profissionais com área de atuação específica no campo da

assistência social;

III – Representantes de entidades e organizações de Assistência Social - as entidades que, direta ou

indiretamente, estejam ligadas à área de assessoria, e/ou defesa de direitos do cidadão, zelando e

fiscalizando pelo seu bem-estar e seus direitos.

Art. 4º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade

civil, usuários, e trabalhadores da área serão escolhidos, bienalmente, em plenária própria de

Assistência Social, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos

titulares, porém são recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão

participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 5º O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-

Presidente e Secretário.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS possui a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Assembleia Geral ou Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, é a representação

máxima do CMAS, de conformidade com as LOAS, este Regimento e demais dispositivos que

regem a matéria.

Art. 8º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS, após a posse dos Conselheiros

pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação do Presidente.

Art. 9º O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 10 A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento

assinado por pelo menos cinco Conselheiros, e aprovada por, no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.

§ 2º Ocorrendo nova eleição, os Conselheiros eleitos completarão o mandato.

Art. 11 A Mesa Diretora reunir-se-á na semana anterior à Sessão Plenária para deliberar sobre a

pauta da mesma.

Art. 12 Nas ausências da Mesa Diretora, a Presidência será exercida por um dos membros titulares

presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS

Art. 13 As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Art. 14 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma fixado no

início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por ofício ou correspondência eletrônica com

antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária:

I - a ata da reunião anterior;

II - a convocação com a pauta da reunião;

III - a matéria objeto da pauta se houver.

§ 2º O conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas

reuniões do CMAS à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da

data da reunião.

§ 3º Será substituído o conselheiro representante governamental ou da sociedade civil que renunciar

ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou à 5 (cinco) intercaladas na vigência do

mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Mesa Diretora ou por dois terços de seus

membros, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 5º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em

segunda convocação, após trinta minutos com a presença mínima de 1/3 de seus conselheiros.

Art. 15 As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de duas horas, prorrogáveis a

critério do Plenário, na seguinte ordem:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

I - leitura e aprovação da ata anterior;

II - correspondências e informes;

III - momento das comissões;

IV - momento da assessoria;

V - palavra livre.

Art. 16 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante

inscrição.

Art. 17 As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da

maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder à votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos

votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para

ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 18 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do

Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 19 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por

todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo

CMAS, devendo ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste –

DIOEMS.

Art. 20 O Plenário é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo

da assistência social, no âmbito do Município de Palmas-PR;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, formulando as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as

condições de vida da população;

V - definir prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;

VI - disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação que rege a matéria;

VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de

Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de

assistência social, tanto no âmbito público como privado;

VIII - fixar normas para concessão de inscrição e atestado de funcionamento das entidades privadas

de assistência social com sede no município.

IX - propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X - regulamentar os assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme

Regimento Interno;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme disposto neste Regimento Interno;

XII - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política

Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e

propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

XII - regulamentar a concessão e o valor de benefícios eventuais definidos como aqueles que visem

a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a

criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade

pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas

que regem a matéria;

XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, capacitações, eventos, estudos e pesquisas no

âmbito da assistência social;

XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das

entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando relatório das irregularidades encontradas para o Ministério Público e ao Poder Legislativo quando

couber;

XVII - distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XVIII - apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XIX - fomentar ações articuladas com outros conselhos existentes no Município;

XX - solicitar vistas de pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pelo plenário;

XXI - requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como

preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

XXII - propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

XXIII - Cumprir ao conselheiro justificar, prévia ou posteriormente, até a próxima plenária, a

impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

Parágrafo único. O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro

governamental indicado em substituição ao antigo titular.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 21 Cabe ao Presidente do CMAS:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes do CMAS, tomando parte

nas discussões e votações;

II - representar o CMAS em solenidades e zelar pelo seu prestígio;

III - orientar o funcionamento das Comissões;

IV - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

V - assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VI - nomear, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - submeter a pauta da reunião elaborada à aprovação do Conselho;

IX - decidir sobre as questões de ordem;

X - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da

Secretaria

Executiva.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 Cabe ao Vice-Presidente:

I - assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

II - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo conselho.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 23 Cabe ao Secretário:

I - revisar as atas elaboradas pela Secretaria Executiva do CMAS, anteriormente ao encaminhamento para Plenária, como também toda correspondência oficial emitida pela

equipe de

Assessoria do CMAS;

II - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes.

IV - substituir as competências da Secretaria Executiva na ausência desta.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 24 São atribuições dos conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do

Conselho;

II - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Secretaria

Executiva;

III - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional, Estadual e

Municipal de Assistência Social;

IV - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou

jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de

suas funções;

VI - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Conselho, desde

que, cabíveis dentro da legislação e seus desdobramentos.

Art. 25 São deveres dos conselheiros:

I - participar da Plenária e de Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito

de matérias em discussão;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os

posicionamentos deliberados pelo Conselho, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à

Secretaria Executiva;

III - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizado pelo mesmo;

IV - relatar sua participação em eventos representando o Conselho Municipal de Assistência Social

por meio de breves comunicados, de até 5 (cinco) minutos, ao Conselho durante a Plenária;

V - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES

Art. 26 Competem às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar,

fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma

deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

§ 1º As Comissões serão compostas por cinco Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, garantindo-se

a representação governamental e da sociedade civil.

§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de

resolução.

§ 3º Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que

solicitado pelo plenário.

§ 4º A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, somente se dará com o objetivo de

encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS. Tal fato deverá constar dos relatórios das Comissões.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por um representante governamental e um não governamental.

Art. 27 Aos Coordenadores das Comissões compete:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas;

II - coordenar reuniões das Comissões;

III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações

elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária;

IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional

da respectiva Comissão;

V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de

interesse de suas Comissões.

Art. 28 As comissões do CMAS serão:

I – Permanentes;

II – Especiais.

Art. 29 O CMAS contará com as Comissões Temáticas para subsidiá-lo no cumprimento das

competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 1º deste Regimento, de

acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão, sendo assim denominadas:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

I - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CPFOAS;

II - Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS;

III - Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições – CPNRI;

IV - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF;

Art. 30 As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de

assuntos específicos e urgentes.

Art. 31 As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as

matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

II - fiscalizar a aplicação de recursos do CMAS pelas entidades privadas conveniadas e

§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciada pela

plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter cópia da matéria em discussão.

§ 3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser objetos de resoluções.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO E

ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 Compete à Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo

pareceres;

III - promover intercâmbio com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento

de programas e projetos sociais;

IV - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

V - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder

Público.

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o

desempenho dos programas e projetos aprovados;

VII - apreciar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e apreciar os Relatórios de Execução Orçamentária, trimestralmente;

VIII - apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual de

Execução Físico-Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência

Social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

IX - auxiliar o Relatório Anual de Gestão.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do Plano

Municipal de Assistência Social;

II - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência

Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e

pelo Poder Público;

III - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder

Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;

IV - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em

atos normativos;

V - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas

propostas.

SUBSEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS,

REGULAMENTAÇÕES E INSCRIÇÕES

Art. 34 Compete à Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I - analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de

funcionamento das entidades da sociedade civil com sede no Município, em conformidade com a

legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS, em caso de não concordância ao estabelecido pela

Assessoria técnica dos Conselhos;

II - acompanhar e controlar as inscrições de entidades ou organizações de assistência social,

mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;

III - propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;

IV - iniciar o processo de cassação de inscrição de entidade que não cumprir as normativas do

CMAS e encaminhá-lo ao plenário;

V - fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;

VI - realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS, na normatização de suas competências;

VII - acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;

VIII - elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência social de competência

da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições da Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

SUBSEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 35 Compete à Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I - organizar, se necessário, incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa

Família e dos serviços socioassistenciais, por meio de fórum Municipal, a fim de que possam

participar das reuniões do Conselho;

II - zelar pelo caráter público das reuniões do CMAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a

sigilo, na forma da legislação pertinente;

III - promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e

mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

IV - incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber;

V - identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em

situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema

pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal seu cadastramento;

VI - acompanhar e avaliar os atos de gestão de benefícios do PBF realizados pelo Gestor Municipal;

VII - acompanhar a oferta dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades

do Programa pelas famílias beneficiárias;

VIII - articular-se com os conselhos setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 49 / 059

serviços para o cumprimento das condicionalidades;

IX - acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;

X - contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a

acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

XI - Avaliar periodicamente os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família,

acompanhando todas as ações do órgão gestor, verificando a elegibilidade das famílias a partir dos

critérios definidos pelo MDS;

XII - Mediante justificativa, solicitar ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do programa;

XIII - Aprovar os relatórios trimestrais das ações e procedimentos realizados pelo Programa Bolsa

Família no âmbito municipal, assegurando o cumprimento dos seus objetivos.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e

ao Conselho, para conferir o suporte ao cumprimento de suas competências, são elas:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades

do Conselho;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das

reuniões;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;

IV - acompanhar as atividades de capacitação para o CMAS, em conformidade com as diretrizes

definidas pelo Conselho;

V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis de denúncias recebidas no Conselho;

VI - definir o perfil profissional do Secretário Executivo.

Art. 37 A Secretaria Executiva dispõe de um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e ao Conselho a forma de organização e funcionamento da Secretaria

Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em

lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V - assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões na articulação junto aos Conselhos

Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;

VII - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;

VIII - secretariar as reuniões da Plenária;

IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI - assessorar o CMAS na articulação diante dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será constituída de servidores dos quadros da Secretaria de

Desenvolvimento Social e da Cidadania.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 38 O CMAS contará com assessoramento técnico e Secretaria Executiva/administrativo oferecido

pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município para o exercício de suas funções legais.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA ACESSORIA

Art. 39 A Assessoria, órgão de apoio ao CMAS, será exercida por técnicos da área social do órgão

Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política de

Assistência Social aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, ou contratação de empresa especializada para assessoria, a pedido do presidente do CMAS.

Art. 40 Compete à Assessoria:

I - buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 16.732.412/0001/56 - PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;

II - assessorar o CMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de

entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;

III - proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de

contas dos recursos recebidos;

IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades da sociedade civil,

que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos

pertinentes ao processo, para análise e votação;

V - efetuar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;

VI - manter informados os Conselheiros sobre as reuniões extraordinárias que forem convocadas

pela Mesa Diretora;

VII - assistir a todas as sessões do Conselho e das Comissões, tomando, para tal, as seguintes

providências:

a) distribuir documentos;

b) organizar espaços físicos e materiais das reuniões;

c) anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio; d) redigir a ata da reunião Plenária.

VIII - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

IX - manter arquivos, assentamentos e correspondências do Conselho;

X - assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas

funções.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal,

facultado aos conselheiros a escolha de locais das plenárias, tendo a possibilidade de o mesmo se

reunir em outros locais, conforme deliberação da maioria simples.

Art. 42 Os membros do CMAS não perceberão qualquer remuneração por sua participação no

Conselho, sendo que seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de

interesse público e relevante valor social, facultando-lhes acesso aos órgãos da Administração

pública direta, indireta e fundacional, quando no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Será emitido certificado a todos os conselheiros regularmente nomeados, ao

término de sua posse, pela participação na gestão do respectivo mandato e em reconhecimento ao

seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 43 Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro da sociedade civil, ocupantes de

cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art. 44 Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 45 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, em 28 de agosto de 2026

Daniela Toldo Pedroso

Presidente do CMAS

Cod471306

EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2026

PROCESSO N.º 129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.032.992/0001-07, com sede na Rua MC 10, nº 150, Qd. 05, Lt. 17 Casas 03 Residencial Monte Carlo, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.370-430, telefone (62) 98104-0914, e-mail ca.produto@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Vivaldo Silva.

OBJETO: Aquisição de colchões, cobertores, travesseiros, lençóis e toalhas de banho, destinados à formação de estoque estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas/PR, como medida preventiva em razão da previsão de ocorrência do fenômeno "El Niño" 2026/2027, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 – Defesa Civil do Paraná/SIMEPAR.

RECURSOS:

08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938	3.3.90.30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3698

Página 50 / 059

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod471299

Edital nº 11/2026

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2026 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026, datado de 17 de julho de 2026, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7º	ANA PAULA DOS REIS	13/01/1991	28
8º	JULIANA APARECIDA MATTIOLLO	06/05/1991	28
9º	MAYARA PROHC DOS SANTOS	21/09/1995	28

AMPLA CONCORRÊNCIA

OPERADOR DE MÁQUINAS

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	AGNALDO SANTOS GURSKI	02/02/1988	30

AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7º	GENI DOS SANTOS	08/11/1972	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

8º	ANDREA APARECIDA TOBIAS MENDES	23/03/1973	29
9º	LURDES DE MELLO	14/09/1974	29
10º	LEILA PACHECO ALVES	08/11/1977	29

AFRO/QUILOMBOLA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4º	JACIELI SANTOS SILVA	23/02/1994	27
5º	ANA APARECIDA PEREIRA	21/10/1982	26

INDÍGENA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	VANESSA APARECIDA FERREIRA	22/08/2000	25

PORTARIA Nº 22.939

Cod471344

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve: DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos nº 296/2026–VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA; 297/2026–VERLUMA COMERCIO LTDA; 298/2026–F5 DISTRIBUIDORA LTDA; 299/2026–STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 300/2026–LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; 301/2026–MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; 302/2026–STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS; 303/2026–ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA; 304/2026–BH DENTAL COMERCIAL LTDA; 305/2026–SZ HOSPITALAR LTDA; 306/2026–URSA COMERCIAL LTDA; 307/2026–IX MEDICAL LTDA; 308/2026–MORIMED COMERCIAL ERILE EPP; 309/2026–OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 310/2026–BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e 311/2026–C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA–EPP, oriundos do Processo Licitatório nº 113/2026–Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducélia Aparecida Kistemmacher	3208835

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palmas, 15 de setembro de 2026. Daniel Ricardo Langaro Prefeito

Cod471280

EDITAL Nº 46/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, CONFORME 02/2024 – PSS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 07/2024 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 40/2024, DE RECLASSIFICAÇÃO; FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 02/2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2024, DATADO DE 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de maio de 2026. Edição nº _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Nasc.	Pontuação
14º	KELLY DIAS DE CAMPOS DAL PONTE	13/11/1987	28
15º	LIDIANE BONATTO VOLOCH	20/12/1989	28

Cod471345

Portaria nº 22.940

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 16 de setembro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
CARINA SOARES SANTETTI	067.989.599-03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS) – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 16 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471291

EDITAL N.º 139.01/2022
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 139.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

4393 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0040293	VALERIA DE ALMEIDA CARDOSO	20/03/2001	82º
0039852	RAFAELA QUINTINO AMORIM	11/05/2004	83º

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e por determinação médica resolve
CANCELAR

a Licença de Saúde da servidora INES DE FÁTIMA FRANTZ DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod471323

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

CNPJ Nº 48.363.960/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

ORIGEM: Dispensa Normal nº 10/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 16/09/2026 à 15/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Pranchita, 16 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod471288

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 10h00 do dia 23 de outubro de 2026, realizará licitação na modalidade Leilão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE/ITEM, modo de disputa aberto, pela plataforma eletrônica www.eckertleiloes.com.br para o seguinte objeto: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 109/2026. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.eckertleiloes.com.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 16 de setembro de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod471304

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 30 de Setembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 16 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod471329

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: C. BITTENCOURT CLIMATIZAÇÃO–CNPJ Nº 52.556.498/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Instalação, Limpeza e Conserto de Equipamentos de Ar Condicionado e Eletros.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 13/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Pranchita, 16 de setembro de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod471283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Destituição e Substituição de Servidor da Brigada de Incêndio.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.837, de 11/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor efetivo Edson José Fogaça, CPF nº 024.xxx.xxx-30, da função de Sobreaviso/Plantão Brigada de Incêndio-GSPBI, e substituí-lo pelo servidor Vanderlei Martins de Andrade, CPF 645.xxx.xxx-15 na função de Sobreaviso/Plantão da Brigada de Incêndio-GSPBI, a partir de 11/09/2026.

Art. 2º Registre-se e publique-se,

São João, 16 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471281

PORTARIA Nº 7.538, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Regiele Arnaboldi Amancio Sobieray, CPF nº 012.xxx.xxx- 23, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, a partir de 16/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 16 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod471338

Contrato 222/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DH DIESEL LIMITADA – CNPJ nº 57.247.197/0001-85. Objeto: Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São João/PR (Lote 02: Caminhões, ônibus, micro-ônibus e demais veículos pesados), (Lote 03: Máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos pesados e linha amarela), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 425/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 008/2026 e seus anexos. Valor: Mão de obra: R\$ 186,80 por hora técnica; Peças genuínas ou originais com 5% de desconto e Peças de reposição com 15% de desconto. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026–Chamamento Público nº 008/2026. Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Contrato 223/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ANDREBEL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 53.632.562/0001-14. Objeto: Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São João/PR (Lote 03: Máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos pesados e linha amarela), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 425/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 008/2026 e seus anexos. Valor: Mão de obra: R\$ 186,80 por hora técnica; Peças genuínas ou originais com 5% de desconto e Peças de reposição com 15% de desconto. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026–Chamamento Público nº 008/2026. Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Cod471332

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE ABERTURA
Nº 001/2026

O Sr. Vilso José Baldissera, Prefeito em Exercício do MUNICÍPIO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, resolve publicar o Edital Corretivo de Itens do Edital acima citado, conforme segue:
1ª Alterar e corrigir o Item 3, especificamente referente ao descritivo do Subitem 02:
Onde se Lê:

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas + CR	Carga horária	Remuneração	Requisito / Escolaridade	P.O	P.T
02	Fiscal de Obras	CR	40 h	R\$ 3.404,61	Bacharel em qualquer área do Ensino + CNH categoria "B" ou superior	X	X

Legenda: C.R. – Cadastro Reserva. C.H. – Carga Horária
P.O. – Prova Objetiva P.T.–Prova de Títulos
Leia-se:

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas + CR	Carga horária	Remuneração	Requisito / Escolaridade	P.O	P.T
02	Fiscal de Obras	CR	40 h	R\$ 3.404,61	Bacharel em qualquer área do Ensino Superior + Registro no Conselho Profissional Especifico e CNH categoria "B" ou superior	X	X

Legenda: C.R. – Cadastro Reserva. C.H. – Carga Horária
P.O. – Prova Objetiva P.T.–Prova de Títulos

2º Ratificação
Ratifica os demais Itens do Edital 001/2026, não afetados por este Ato.
VERÊ/PR, 16 de setembro de 2026.

Vilso José Baldissera,
Prefeito Municipal, em Exercício
VERÊ – Paraná

LEI Nº 823/2026

DATA 16/09/2026
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso de imóvel público para fins de desenvolvimento econômico e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, VILSO JOSÉ BALDISSERA, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso à empresa DE LARA & DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.913.003/0001-02, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I – Lote de terras urbano nº 05 da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, na cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.620,76 m² (um mil seiscentos e vinte metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 42590 e;
II – Barracão industrial com área construída de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre o lote 05 da quadra 02 do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo.
Parágrafo único. A concessão destina-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento das atividades industriais da concessionária, visando fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a atividade produtiva e promover a geração de emprego e renda no Município.
Art. 2º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, contados da vigência da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovada, por igual

período, mediante interesse público devidamente justificado e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.
Art. 3º Constituem encargos da concessionária:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento da atividade industrial;
II – Manter em funcionamento a atividade empresarial durante toda a vigência da concessão;
III – Manter, durante todo o período da concessão, no mínimo 4 (quatro) empregados diretos, regularmente registrados;
IV – Conservar o imóvel, as edificações e as instalações em perfeitas condições de uso;
V – Manter às suas expensas todos os equipamentos, máquinas e demais bens necessários ao desenvolvimento da atividade;
VI – Arcar integralmente com as despesas de energia elétrica, água, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a utilização do imóvel;
VII – Manter regularidade fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental;
VIII – Permitir a fiscalização do Município sempre que solicitada;
Art. 4º É vedado à concessionária:
I – Alterar a finalidade da concessão;
II – Ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município;
III – Interromper injustificadamente as atividades industriais desenvolvidas no imóvel.
Art. 5º Todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término ou extinção da concessão, sem direito à retenção ou qualquer espécie de indenização.
Art. 6º A concessão será revogada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer:
I – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato;
II – Desvio da finalidade da concessão;
III – Paralisação das atividades da empresa por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
IV – Dissolução, falência ou encerramento das atividades da concessionária;
V – Cessão ou transferência do imóvel sem autorização do Município;
VI – Interesse público devidamente fundamentado, observado o devido processo legal.
§ 1º Revogada a concessão, o imóvel retornará imediatamente ao patrimônio do Município, juntamente com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de indenização.
§ 2º Caso seja necessária medida judicial para retomada da posse, responderá a concessionária pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes.
Art. 7º A concessão será formalizada mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, do qual constarão todas as condições, direitos, obrigações, penalidades e hipóteses de extinção previstas nesta Lei.
Art. 8º O Poder Executivo realizará fiscalização periódica do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei e no contrato de concessão.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

LEI Nº 824/2026

DATA 16/09/2026
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso de imóvel público para fins de desenvolvimento econômico e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, VILSO JOSÉ BALDISSERA, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso à empresa VEST'S INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.606.466/0001-84, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I – Lote de terras urbano nº 07 da Quadra nº 01 (um) do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, na cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.110,07 m² (um mil cento e dez metros quadrados e sete décimos quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 42.584 e;
II – Lote de terras urbano nº 08 da Quadra nº 01 (um) do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, na cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.221,35 m² (um mil duzentos e vinte e um metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 42.585 e;
III–Barracão industrial com área construída de 845,30 m² (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta décimos quadrados), construído sobre os lotes 07 e 08 da quadra 01 do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo.
Parágrafo único. A concessão destina-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento das atividades industriais da concessionária, visando fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a atividade produtiva e promover a geração de emprego e renda no Município.
Art. 2º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, contados da vigência da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovada, por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e desde que comprovado o

cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 3º Constituem encargos da concessionária:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento da atividade industrial de confecção;

II – Manter em funcionamento a atividade empresarial durante toda a vigência da concessão;

III – Manter, durante todo o período da concessão, no mínimo 12 (doze) empregados diretos, regularmente registrados;

IV – Conservar o imóvel, as edificações e as instalações em perfeitas condições de uso;

V – Manter às suas expensas todos os equipamentos, máquinas e demais bens necessários ao desenvolvimento da atividade;

VI – Arcar integralmente com as despesas de energia elétrica, água, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a utilização do imóvel;

VII – Manter regularidade fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental;

VIII – Permitir a fiscalização do Município sempre que solicitada;

Art. 4º É vedado à concessionária:

I – Alterar a finalidade da concessão;

II – Ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município;

III – Interromper injustificadamente as atividades industriais desenvolvidas no imóvel.

Art. 5º Todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término ou extinção da concessão, sem direito à retenção ou qualquer espécie de indenização.

Art. 6º A concessão será revogada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer:

I – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato;

II – Desvio da finalidade da concessão;

III – Paralisação das atividades da empresa por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

IV – Dissolução, falência ou encerramento das atividades da concessionária;

V – Cessão ou transferência do imóvel sem autorização do Município;

VI – Interesse público devidamente fundamentado, observado o devido processo legal.

§ 1º Revogada a concessão, o imóvel retornará imediatamente ao patrimônio do Município, juntamente com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de indenização.

§ 2º Caso seja necessária medida judicial para retomada da posse, responderá a concessionária pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes.

Art. 7º A concessão será formalizada mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, do qual constarão todas as condições, direitos, obrigações, penalidades e hipóteses de extinção previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo realizará fiscalização periódica do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei e no contrato de concessão.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício.

Cod471340

LEI Nº 825/2026

DATA 16/09/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso de imóvel público para fins de desenvolvimento econômico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, VILSO JOSÉ BALDISSERA, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito e com encargos, o Direito Real de Uso à empresa WILSON ANTONIO CECAGNO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.211.840/0001-10, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município:

I – Lote de terras urbano nº 01 da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, na cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.125,00 m² (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 42.586 e;

II – Barracão industrial com área construída de 580 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), construído sobre o lote 01 da quadra 02 do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo.

Parágrafo único. A concessão destina-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento das atividades industriais da concessionária, visando fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a atividade produtiva e promover a geração de emprego e renda no Município.

Art. 2º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, contados da vigência da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovada, por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 3º Constituem encargos da concessionária:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento da atividade industrial;

II – Manter em funcionamento a atividade empresarial durante toda a vigência da concessão;

III – Manter, durante todo o período da concessão, no mínimo 8 (oito) empregados diretos,

regularmente registrados;

IV – Conservar o imóvel, as edificações e as instalações em perfeitas condições de uso;

V – Manter às suas expensas todos os equipamentos, máquinas e demais bens necessários ao desenvolvimento da atividade;

VI – Arcar integralmente com as despesas de energia elétrica, água, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a utilização do imóvel;

VII – Manter regularidade fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental;

VIII – Permitir a fiscalização do Município sempre que solicitada;

Art. 4º É vedado à concessionária:

I – Alterar a finalidade da concessão;

II – Ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município;

III – Interromper injustificadamente as atividades industriais desenvolvidas no imóvel.

Art. 5º Todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término ou extinção da concessão, sem direito à retenção ou qualquer espécie de indenização.

Art. 6º A concessão será revogada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer:

I – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato;

II – Desvio da finalidade da concessão;

III – Paralisação das atividades da empresa por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

IV – Dissolução, falência ou encerramento das atividades da concessionária;

V – Cessão ou transferência do imóvel sem autorização do Município;

VI – Interesse público devidamente fundamentado, observado o devido processo legal.

§ 1º Revogada a concessão, o imóvel retornará imediatamente ao patrimônio do Município, juntamente com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de indenização.

§ 2º Caso seja necessária medida judicial para retomada da posse, responderá a concessionária pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes.

Art. 7º A concessão será formalizada mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, do qual constarão todas as condições, direitos, obrigações, penalidades e hipóteses de extinção previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo realizará fiscalização periódica do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei e no contrato de concessão.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471342

DECRETO Nº 313/2026

DATA 16/09/2026

Súmula. Nomeia membro da Equipe Pedagógica, da rede municipal de ensino do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como membro da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, do Município de Verê, Estado do Paraná, a servidora abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Local
LEILA CRISTINA LAUTERT	12371	20 horas	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Pelo exercício da função fica concedido um adicional aos seus vencimentos de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471309

DECRETO Nº 314/2026

DATA 16/09/2026

Súmula. Nomeia membro da Equipe Pedagógica, da rede municipal de ensino do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como membro da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, do Município de Verê, Estado do Paraná, a servidora abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Local
MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA	14671	20 horas	Secretaria Municipal de Educação
MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA	127599	20 horas	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Pelo exercício da função fica concedido um adicional aos seus vencimentos de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471310

DECRETO Nº 315/2026

Data 16/09/2026
Súmula. Nomeia membro da Equipe Pedagógica, da rede municipal de ensino do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA
Art. 1º Fica nomeado como membro da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, do Município de Verê, Estado do Paraná, o servidor abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Local
GUSTAVO DENGÓ	11481	20 horas	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Pelo exercício da função fica concedido um adicional aos seus vencimentos de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471311

DECRETO Nº 316/2026

Data 16/09/2026
Súmula. Concede Gratificação à Professora Efetiva por função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Viver e Aprender.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º-Concede Gratificação à servidora municipal JESSICA CAROLINE PASA HELFENSTEIN, matrícula 127633, pela função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Viver e Aprender.
Art. 2º-Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional aos seus vencimentos de 15% (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471312

DECRETO Nº 317/2026

Data 16/09/2026
Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA
Art. 1º Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE – ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, conforme a Lei nº 182/2017, de 03 de julho de 2017.

NOME	MATRÍCULA Nº	GRATIFICAÇÃO
MATEUS RODRIGUES DE LARA	127666	40%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSE BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471313

DECRETO Nº 318/2026

Data 16/09/2026
Súmula. Concede Gratificação a Professora Efetiva por função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º-Fica concedida Gratificação à servidora municipal GABRIELE REGINA PILONETTO, matrícula 127603, pela função de Coordenadora Pedagógica na Escola São João Batista de La Salle.
Art. 2º-Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional aos seus vencimentos de 15% (quinze por cento), conforme da Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao

dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471314

DECRETO Nº 319/2026

Data 16/09/2026
Súmula. Concede gratificação à Professora Efetiva por função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º-Fica concedida gratificação à servidora municipal KAROLINE MATTEI MAZZETO, matrícula 126944, pela função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.
Art. 2º-Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional aos seus vencimentos de 15% (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018 de 28/11/2018.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471315

Portaria nº 061/2026.

Data 16/09/2026
SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º-Fica alterada lotação do servidor LUCAS NATALICIO HENKES, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Escola Municipal São Francisco de Assis.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471307

Portaria nº 062/2026.

Data 16/09/2026
SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º-Fica alterada lotação da servidora SILVANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula 127616, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471308

Portaria nº 063/2026.

Data 16/09/2026
SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º-Fica alterada lotação da servidora ANA CAROLINE TAZINASSO, matrícula 127644, ocupante do cargo de Professor na Escola Municipal Álvaro Renostro para a Escola Municipal São João Batista de La Salle.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471319

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 61/2026
CONVOCAÇÃO
VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE.
Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a

respectiva contratação:
CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	CE	Classificação
23801951	MARIA LETÍCIA FACHIN	12/07/1996	18,00	8,00	4,00	60,00	33º

Art. 2º—A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração. Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta. Art. 3º—O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026. VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício.

Cod471322

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO Nº 193/2026**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários municipais no exercício de suas funções, conforme especificações e condições estabelecidas no processo de contratação. Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação aos funcionários municipais que, em razão das atividades desempenhadas, necessitam realizar suas refeições durante o expediente ou em locais onde não há estrutura adequada para alimentação; Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de marmitas aos servidores municipais, evitando a interrupção do atendimento às demandas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Município; Considerando que o Município já está adotando as providências necessárias para a realização de novo processo licitatório, na modalidade Pregão, visando à contratação regular para atendimento da demanda; Considerando que o procedimento licitatório ainda se encontra em fase de tramitação e que há necessidade de manutenção do fornecimento até a conclusão do certame e a efetiva formalização do novo contrato; Considerando que a presente contratação possui caráter provisório e temporário, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade do Município durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório, não tendo por finalidade substituir ou antecipar a contratação decorrente do Pregão; Considerando que a contratação se limita ao período e quantitativo estritamente necessários para assegurar a continuidade do fornecimento até a formalização do novo contrato decorrente do procedimento licitatório; Considerando que a proposta apresentada pela empresa ESEQUIEL PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 27.073.674/0001-72, pelo valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais); Considerando a justificativa de preços apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado; Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE: AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ESEQUIEL PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 27.073.674/0001-72, para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) marmitas, com peso aproximado de 800g, acompanhadas de refrigerante em lata de 350ml, destinadas aos funcionários municipais no exercício de suas funções, pelo valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). DETERMINO, ainda: A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente; Que a contratação observe seu caráter temporário e o quantitativo estritamente necessário para suprir a demanda até a conclusão do novo procedimento licitatório e a efetiva formalização do contrato decorrente do Pregão.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público. Município de Verê, 16 de setembro de 2026. VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em Exercício

Cod471287

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ALEXANDRA ORBEM;
OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: Data de início: 16/09/2026 – Data de término: 15/09/2028.
VALOR INICIAL: R\$ 810,50;
VERÊ, em 16 de setembro de 2026. VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício.

Cod471305

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GUILHERME ANDREAZZI NECKEL;
OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Turismo.
PRAZO: Data de início: 16/09/2026 – Data de término: 15/09/2028.
VALOR INICIAL: R\$ 810,50;
VERÊ, em 16 de setembro de 2026. VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício.

Cod471320

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e NICOLI BIANCA DE LARA RAITZ;
OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PRAZO: Data de início: 16/09/2026 – Data de término: 15/09/2028.
VALOR INICIAL: R\$ 810,50;
VERÊ, em 16 de setembro de 2026. VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício.

Cod471321

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.
OBJETO: Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Verê/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2026; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945—PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.blil.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 16 de setembro de 2026. ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA Pregoeiro(a)
Município de Verê—PR

Cod471325

ARSS



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026
Critério de julgamento menor preço por item (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de plataforma corporativa de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizada na modalidade de Software como Serviço (SaaS) baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico especializado e gerenciamento centralizado de usuários, para atender às demandas operacionais e administrativas das equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Data e horário da sessão pública: Às 08h30min do dia 06 de outubro de 2026.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: Compras.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail processoslicita@consud.org ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 16 de setembro de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE
LIMA:05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod471293

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde em Tratamento por Ondas de Choque (TOC), visando garantir a manutenção médica e fisioterapêutica especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos 27 municípios consorciados ao CONSUD, viabilizando a oferta complementar necessária para suprir as demandas reprimidas no tratamento de dores musculoesqueléticas e patologias ortopédicas correlatas.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024, e a Resolução nº 24/2023, torna público este Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados.

Período de credenciamento: O período de credenciamento terá início em **17 de setembro de 2026** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná.

Retirada do edital: O Edital completo pode ser obtido na sede do CONSUD ou mediante solicitação via e-mail pelo endereço: licita@consud.org ou no WhatsApp: (46) 98802-1440.

Esclarecimentos: Dúvidas ou informações adicionais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Observações finais: Os interessados deverão atender a todos os requisitos previstos no Edital e na legislação em vigor para participar do processo de credenciamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRÉ HENRIQUE FRANCISCON
Data: 16/09/2026 10:35:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Henrique Franciscon
Agente de Contratação

Cod471303